

c) À autorização dos Termos de Responsabilidade ao exterior, nomeadamente meios de diagnóstico e terapêutica;

5 — Para além das suas competências próprias, delegar no Enfermeiro Director, Enf. João Santos, com faculdade de subdelegação, as competências do órgão Conselho de Administração relativas:

a) À supervisão, contratualização, gestão e aprovação de todos os procedimentos necessários ao funcionamento e desenvolvimento das áreas de Formação e da Gestão do apoio na Acção Médica:

No âmbito das áreas que lhe são adstritas, quer por competência própria quer delegada, o Enf. Director tem competências para autorizar:

As despesas até ao montante de 15.000€;

O pagamento do trabalho realizado em dias de descanso semanal, de descanso suplementar e feriados do pessoal dirigente e de chefia;

As deslocações de serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

O abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

O gozo, a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Código do Trabalho;

Os pedidos de licença por motivo de casamento, maternidade ou outros de acordo com as disposições legais aplicáveis;

A justificar e injustificar faltas nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Código do Trabalho;

As comissões gratuitas de serviço e a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

A assinatura da correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal das áreas que lhe estão adstritas.

b) No âmbito do pelouro da Formação:

Em articulação com as Vogais do CA, Dr.ª Leonor Carvalho e Dr.ª Ana Maria Nunes, executar e aprovar todos os procedimentos necessários ao funcionamento e desenvolvimento desta área.

As competências próprias correntes e as delegadas do Presidente do Conselho de Administração em caso de falta, ausência ou impedimento, serão asseguradas pela Vogal Executiva Dr.ª Ana Maria Nunes, em primeira instância ou pelo Vogal Executivo Dr. Luís Marques, em segunda instância.

A delegação de competências ora determinada não exclui as competências do CA para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

A subdelegação de competências prevista para todos os membros do CA, reporta-se a cargos de Direcção e Chefia.

A presente deliberação produz efeitos a partir de... de Maio de 2009, ficando por ela ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos membros do CA.

17 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nelson Madeira Baltazar*.

201917995

Deliberação n.º 1784/2009

Por deliberação de 25-02-2009 do Conselho de Administração deste Hospital:

Rui Dinis Safoeiro Rodrigues Cordeiro — nomeado definitivamente, à data de 25 de Fevereiro, data da homologação do Conselho de Administração, precedendo concurso de acesso limitado na categoria de Técnico de Informática, da carreira Técnica, do quadro de pessoal do Hospital de Garcia de Orta EPE., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 674/95, de 28 de Junho, pela Portaria n.º 988/2000, de 14 de Outubro e pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

17 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nelson Madeira Baltazar*.

201918189



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 11321/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 75 postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 5 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de 75 postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha nas seguintes categorias:

Concurso A — Técnico Superior (desporto) — 3 postos de trabalho em regime de tempo inteiro

Concurso B — Técnico Superior (desporto) — 9 postos de trabalho em regime de tempo parcial (3 postos de 25 horas semanais, 3 postos de 20 horas semanais e 3 postos de 15 horas semanais)

Concurso C — Assistente Técnico (Acompanhamento e monitorização das instalações aquáticas do município) — 9 postos de trabalho em regime de tempo parcial (22 Horas semanais)

Concurso D — Assistente Operacional (Condução e operação de viaturas municipais — transportes colectivos) — 1 posto de trabalho

Concurso E — Técnico Superior (Arquivo) — 1 posto de trabalho

Concurso F — Técnico Superior (Gabinete de Inserção Profissional) — 1 posto de trabalho

Concurso G — Técnico Superior (Docência de actividades de enriquecimento curricular no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico e apoio à gestão dos Serviços de Educação e Cultura) — 2 postos de trabalho

Concurso H — Técnico Superior (Docência de actividades de enriquecimento curricular no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico na área do desporto) — 15 postos de trabalho, em regime de tempo parcial

Concurso I — Técnico Superior (Docência de actividades de enriquecimento curricular no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico na área da música) — 14 postos de trabalho, em regime de tempo parcial

Concurso J — Técnico Superior (Docência de actividades de enriquecimento curricular no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico na área de Inglês) — 14 postos de trabalho, em regime de tempo parcial

Concurso K — Técnico Superior (Docência de actividades de enriquecimento curricular no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico na área de Expressões) — 6 postos de trabalho, em regime de tempo parcial

1 — Descrição sumária das funções:

Concursos A e B — Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres, projectos, e execução de actividades de apoio geral ou especializado na área do desporto, equipamentos desportivos e tempos livres, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: Responsabilidade ou Coadjuvação Técnica das Instalações Desportivas Municipais abertas ao público, conforme Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro; Coordenação, no âmbito da actividade física e desportiva, de programas/projectos Municipais e ou apoiados pelo Município, designadamente: Campos de Férias; Actividade Física para a Terceira Idade; Expressão e Educação Físico-Motora no Pré-Escolar; Escola Municipal de Natação. Docência nas seguintes áreas: Actividade física para a Terceira Idade; Pré-Escolar; Adaptação ao Meio Aquático para Bebés; Adaptação ao Meio Aquático para crianças, jovens e adultos; Aprendizagem e Aperfeiçoamento das Técnicas de Nado para crianças, jovens e adultos;

Hidroginástica; Campos de Férias; Organização/Realização de eventos desportivos Municipais e ou apoiados pelo Município.

Concurso C — Zelar pela segurança e acompanhamento dos utentes das Piscinas Municipais; Zelar pelo bom uso, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos das Piscinas Municipais; Operar, manter e monitorizar o tratamento de ar e água das Piscinas Municipais, conforme as orientações do Município;

Concurso D — Condução e operação de viaturas municipais (Transportes Colectivos), nomeadamente efectuar o transporte de alunos das escolas do ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo do ensino básico do município;

Concurso E — Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres, projectos, e execução de actividades de apoio geral ou especializado na área do arquivo, nomeadamente: avaliar, recolher, salvaguardar, valorizar e difundir o património arquivístico, apoiando tecnicamente a organização dos arquivos da Câmara Municipal e impulsionando a divulgação cultural, educativa e pedagógica de âmbito arquivístico; colaboração na organização do arquivo municipal e na planificação das actividades a desenvolver no espaço; coordenação dos restantes trabalhadores do arquivo municipal.

Concurso F — Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres, projectos, e execução de actividades de apoio geral ou especializado na área do apoio ao Gabinete de Inserção Profissional, nomeadamente: acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; Informação profissional para jovens e adultos desempregados; Encaminhamento para ofertas de qualificação, entre outros; Apoio geral à prossecução dos objectivos da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura.

Concurso G — Docência de actividades de âmbito das expressões musical, corporal e dramática na área do Ensino Pré-escolar e ou 1.º CEB, Ateliers, Oficinas, Campos de Férias e Organização de eventos educativos e sócio-culturais; Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica; Elaboração de pareceres, projectos, e execução de actividades de apoio geral ou especializado nas áreas da Educação e Cultura, exercida com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: responsabilidade e ou coadjuvação do responsável técnico de projectos nas áreas da Educação, Cultura e organização e participação nos programas culturais desenvolvidos pelo Município, incluindo apoio na gestão dos Equipamentos Culturais Municipais e respectiva programação.

Concursos H, I, J e K — Docência de Actividade Física e Desportiva, Expressão Musical, Inglês e outras Expressões, nomeadamente, Cidadania, Expressão Corporal, Dramática, Linguística, Plástica, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, de animação e apoio às famílias na Educação Pré-escolar e ou outras do Programa Municipal de Educação; Participação colaborativa em projectos nas áreas de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto, nomeadamente na organização/preparação e ou participação em Ateliers, Oficinas, Campos de Férias e outros eventos desportivos, educativos e socioculturais; co-participação na construção da programação articulada e interdisciplinar de conteúdos e actividades desenvolvidos pelo município.

2 — Habilitações Literárias:

Concurso A e B — Licenciatura Desporto e ou Educação Física e áreas afins;

Concurso C — Ensino Secundário;

Concurso D — Escolaridade Obrigatória e Carta de condução adequada (Categoria D) e qualificação prevista no Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de Maio, a qual será dispensada aos candidatos que da mesma estejam isentos, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

Concurso E — Licenciatura em Documentação e Arquivística;

Concurso F — Licenciatura em Psicologia;

Concurso G — Habilitações profissionais ou próprias para a docência do Ensino da Música e ou outras expressões, de acordo com o Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio e Licenciatura em Ensino ou Ciências Sociais e Humanas;

Concurso H — Habilitações Profissionais ou próprias para a docência de Educação Física no ensino básico, de acordo com o Capítulo III, Secção II, artigo 12.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio;

Concurso I — Habilitações Profissionais ou próprias para a docência de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário, de acordo com o Capítulo III, Secção III, artigo 16.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio;

Concurso J — Habilitações Profissionais ou próprias para a docência de Inglês no ensino básico, de acordo com o Capítulo III, Secção I, artigo 9.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio;

Concurso K — Habilitações Profissionais ou próprias para a docência de Outras actividades de enriquecimento curricular (Expressões), de acordo com o Capítulo III, Secção IV, artigo 19.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

3 — Prazo de validade (todos os concursos): o procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de trabalho (todos os concursos): O local de trabalho é na área do município de Albergaria-a-Velha;

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial

6.3 — Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do Despacho de 5 de Maio de 2009;

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta autarquia e entregue pessoalmente na mesma secção ou remetidos por correio registado com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha com indicação do procedimento concursal, não sendo possível efectuar candidaturas via correio electrónico;

7.3 — Candidatura a mais do que um concurso — Deve ser apresentada uma candidatura para cada concurso (requisitos e documentos anexos, conforme indicado em 7.4);

7.4 — Documentos que devem acompanhar a candidatura — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- c) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos postos de trabalho postos a concurso e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*, sob pena de não serem considerados na avaliação curricular, exceptuando nos concursos A, B, C, G, H, I, J e K;
- d) Nos concursos A, B, C, G, H, I, J e K é obrigatório o preenchimento do “formulário tipo de perfil de candidato”, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta autarquia, à qual deverão ser juntos os documentos comprovativos dos elementos aí referidos.

7.5 — Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do n.º 6.1. do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea *t)*, do número 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

9 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugada com o artigo 53.º, da LVCR, os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que se traduzirá nas seguinte formulas:

Concursos A, B, E e F:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 15 \%) + (FP \times 15 \%) + (EP \times 50 \%) + (AD \times 20 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do desempenho;

ii) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 50 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção acima referido consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Concurso C:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 20 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 30 \%) + (AD \times 20 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do desempenho;

ii) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 30 \%) + (FP \times 35 \%) + (EP \times 35 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção acima referido consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Concurso D:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 25 \%) + (AD \times 25 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do desempenho;

ii) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 30 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 40 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção acima referido consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Concursos G, H, I, J e K:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 10 \%) + (FP \times 10 \%) + (EP \times 60 \%) + (AD \times 20 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do desempenho;

ii) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 25 \%) + (FP \times 15 \%) + (EP \times 60 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção acima referido consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista sendo realizada em função de um guião elaborado para o efeito, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Duração das entrevistas: Nos concursos A, B, E, F, G, H, I, J e K, a entrevista terá uma duração máxima prevista de 30 minutos e nos Concursos C e D, terá uma duração prevista de 10 a 15 minutos.

9.1 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (100 ou mais concorrentes) tornando-se impraticável a utilização de ambos os métodos de selecção, nomeadamente tendo em conta a urgência da conclusão dos procedimentos, para início das actividades no ano lectivo de 2009-2010, a entidade empregadora pode limitar-se a utilizar como único método de selec-

ção a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada ou simples das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com as seguintes fórmulas:

Concursos A, B C, E, F, G, H, I, J e K:

$$OF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 60 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

Concurso D:

$$OF = (AC+EAC)/2$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13.º, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri:

Concursos A e B:

Presidente: Dr. Rui Manuel Lopes Ferreira da Silva, Técnico Superior (desporto);

Vogais efectivos:

Dr. Rui da Cruz Martins, Chefe da Divisão de Desporto, Educação, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e Dr. Carlos Manuel Ferreira Ferreira, Técnico Superior (Contabilidade e Administração);

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca (Recursos Humanos) e Dr.ª Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura.

Concurso C:

Presidente: Dr. Rui Manuel Lopes Ferreira da Silva, Técnico Superior (desporto);

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Manuel Ferreira Ferreira, Técnico Superior (Contabilidade e Administração) e António Manuel Pinho de Almeida, Encarregado Operacional (Parques desportivos e ou recreativos);

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura e Ana Margarida Silva Marques Frias Ribeiro, Coordenador Técnico (Secção de Recursos Humanos).

Concurso D:

Presidente: Dr.ª Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura;

Vogais efectivos:

Jorge Manuel Lemos Silva, Encarregado Operacional (Parques de máquinas, viaturas automóveis e transportes) e Dr.ª Filomena Carvalho dos Santos (Coordenadora Pedagógica do Projecto Despertar);

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca (Recursos Humanos) e Ana Margarida Silva Marques Frias Ribeiro, Coordenador Técnico (Secção de Recursos Humanos).

Concurso E:

Presidente: Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Técnico Superior (responsável pela organização do arquivo municipal);

Vogais efectivos:

Dr. Paulo Celso Fernandes Monteiro, Técnico Superior do Arquivo Distrital de Aveiro e Dr.ª Margaret Marieiro Santos, técnica superior (Gabinete de Relações Públicas, Protocolo, Turismo e Informação Municipal);

Vogais suplentes:

Dr.ª Nélia Maria Martins de Almeida Oliveira, Técnico Superior (Biblioteca, Arquivo e Documentação) e Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca (Recursos Humanos).

Concurso F:

Presidente: Dr.ª Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura;

Vogais efectivos:

Dr.ª Sónia Maria Pires de Almeida Valente, técnica superior (Serviço Social) e Dr.ª Sandra Margarida Bernardes Pedrosa, técnica superior (Serviço Social);

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca (Recursos Humanos) e Dr.ª Lénia Marlene Assena Maltez, Técnico Superior (Recursos Humanos).

Concursos G, H, I, J e K:

Presidente: Dr.ª Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura;

Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Lopes Ferreira da Silva, Técnico Superior (desporto) e Dr.ª Filomena Carvalho dos Santos, técnica superior (Coordenadora Pedagógica do Projecto Despertar);

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca (Recursos Humanos) e Dr.ª Lénia Marlene Assena Maltez, Técnico Superior (Recursos Humanos).

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do mesmo artigo, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos Admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a negociação para o posicionamento remuneratório terá por base as seguintes remunerações:

Concursos A, B, E e F — A remuneração mensal de 1.371,12 €, para os postos de trabalho em regime de tempo inteiro e a proporcional a respectivo período normal de trabalho semanal, com base na auferida pelos trabalhadores a tempo completo, nos postos de trabalho a tempo parcial;

Concurso C — A proporcional ao período normal de trabalho semanal, com base na auferida pelos trabalhadores a tempo completo, que é de 683,13 €;

Concurso D — A remuneração mensal de 450,00 €.

Concursos G, H, I, J e K — A remuneração mensal de 1.145,79 € para os postos de trabalho em regime de tempo inteiro e a proporcional a respectivo período normal de trabalho semanal, com base na auferida pelos trabalhadores a tempo completo, nos postos de trabalho a tempo parcial (índice 126 da tabela remuneratória dos docentes do ensino pré-escolar, básico e secundário).

15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público — www.bwp.gov.pt — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

301899357

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Édito n.º 318/2009

Torna-se público que a Sr.ª Agostinha Figueira de Abreu Adão pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, Anatólio Clemente Adão, ex-funcionário desta Autarquia com a categoria de Assistente operacional, falecido em 6 de Maio de 2009, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância ilíquida de € 7.618,54 (sete mil seiscentos e dezoito euros e cinquenta e quatro cêntimos), respeitante a subsídio por morte, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como outros abonos devidos.

Nestes termos, quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respectivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Édito no *Diário da República*.

15 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

301907383

Édito n.º 319/2009

Torna-se público que a Sr.ª Anabela Lobito Afonso Palma pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, Manuel José Lala da Palma, ex-funcionário desta Autarquia com a categoria de Assistente operacional, falecido em 2 de Maio de 2009, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância ilíquida de € 7.766,17 (seis mil setecentos e sessenta e seis euros e dezassete cêntimos), respeitante a subsídio por morte, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como outros abonos devidos.

Nestes termos, quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respectivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Édito no *Diário da República*.

15 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

301907456

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Regulamento n.º 257/2009

Regulamento da Actividade de Comércio e Retalho Exercida pelos Feirantes na Área do Município de Alfândega da Fé

João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 12 de Janeiro de 2009, se encontra em apreciação pública, por um período de 30 dias, o Projecto de Regulamento da Actividade de Comércio e Retalho Exercida pelos Feirantes na área do Município de Alfândega da Fé.

Durante os 30 dias seguinte à publicação deste projecto de Regulamento no *Diário da República*, 2.ª série, podem quaisquer interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, as suas sugestões fundamentadas ao presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Rua Camilo Mendonça, 5350-045 Alfândega da Fé.

O referido Projecto de Regulamento encontra-se ainda patente, durante o prazo indicado, para consulta, na secretaria dos Paços do município, no horário de expediente.

Para conhecimento geral, publica-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo na área do município.

17 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

Regulamento da Actividade de Comércio e Retalho Exercida pelos Feirantes na Área do Município de Alfândega da Fé

Nota justificativa

A regulamentação municipal sobre o exercício da actividade de feirante na área do município de Alfândega da Fé data de 1986. No entanto, ao longo do tempo, tem-se vindo a verificar que, na prática, tal regulamentação se reveste de uma certa exiguidade e mostra-se desajustada com a realidade, pelo que se, revela de enorme importância actualizá-la e harmonizá-la com a nova legislação em vigor, clarificando e aperfeiçoando também os direitos e os deveres dos feirantes.

Desde a vigência da regulamentação anterior verifica-se, sobretudo, uma mudança de espaço com novas valências mas também novos requisitos que exigem uma nova forma de actuar por parte dos feirantes e da população em geral.

Este regulamento visa proporcionar aos municípios uma gestão mais aberta e eficaz da actividade de comércio e retalho exercida pelos feirantes, dotando o município de um instrumento que controle todo o fenómeno desta actividade na sua área territorial, evidenciando as responsabilidades tanto da autarquia como dos municípios, prevendo ainda os meios que venham a disciplinar o cumprimento das regras de convivência no âmbito em apreço.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53, e pela alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto, da Lei n.º 42/2008, de 10 de Março; da Portaria n.º 378/2008, de 26 de Maio e da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, e de acordo com a deliberação de 12-012009 a Câmara Municipal apresenta o seguinte projecto de Regulamento que, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, vai ser submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias, pelo que devem os interessados, querendo, dirigir, por escrito, as suas críticas e sugestões para análise.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O presente Regulamento da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes do Município de Alfândega da Fé, adiante designado apenas por Regulamento, é elaborado ao abrigo, da Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, da Portaria n.º 378/2008, de 26 de Maio, e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Feira — evento autorizado pela respectiva autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exerçam a actividade de feirante;

b) Feirante — pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas respectivas autarquias;

c) Recinto espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 20.º